



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5171

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

Autoria: Mesa da Diretora

Data: 04/07/2000

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 43, de 07/07/2000. Dispõe sobre os subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e secretários adjuntos do município de Montes Claros, para a gestão 2001-2004, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 62

Número de folhas: 07

Resolução nº 43/2000 . 07/07/2000

Especie: PR
Categoria: Subsidio
Cl: 12
Ordem: 62
nº fol: 04



~~43/2000~~

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2000

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADJUNTOS.

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 04/07/2000
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - ANUATÓRIO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 4 - O PROJETO E REFEITA DAS AS
- 5 - EMENDAS EM 07.07. 2000
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 43, de 07 de julho de 2.000

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídio fixo mensal do Prefeito Municipal de Montes Claros-MG, para a gestão de 2001 a 2004, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, fica fixado em R\$ 7.3000,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsídio fixo mensal do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros, a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 2001/2004, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O subsídio fixo do cargo de Secretário Adjunto deste Município de Montes Claros, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de julho de 2.000

ANTÔNIO SILVEIRA DE SÁ
PRESIDENTE

JOSE VICENTE MEDEIROS
2º SECRETÁRIO

GAZETA NORTE MINIRA
30-09-2000



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 43, de 07 de julho de 2.000

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os subsídio fixo mensal do Prefeito Municipal de Montes Claros –MG, para a gestão de 2001 a 2004, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, fica fixado em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) .

Art. 3º - O subsídio fixo mensal do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2001/2004, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O subsídio fixo do cargo de Secretário Adjunto deste Município de Montes Claros, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de julho de 2.000


ANTÔNIO SILVEIRA DE SÁ
PRESIDENTE


JOSE VICENTE MEDEIROS
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Av. Dr. João Luiz de Almeida - 40
PABX (38) 221-9488 FAX (38) 221-7981

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2.000

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os subsídio fixo mensal do Prefeito Municipal de Montes Claros -MG, para a gestão de 2001 a 2004, ~~será~~^{ficará} fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais)..

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito ~~será~~^{ficará} fixado em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) .

Art. 3º - O subsídio fixo mensal do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2001/2004, ~~será~~^{ficará} fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O subsídio fixo do cargo de Secretário Adjunto deste Município de Montes Claros, ~~será~~^{ficará} fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional,

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de Sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros., 29 de junho de 2000


ANTÔNIO SILVEIRA DE SÁ
PRESIDENTE


ANTÔNIO SOARES SILVA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 04 DE ABRIL DE 2000

A. Silva

PRÉSENTE

E' legal e constitucional

Tamirédo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

REGIME DE URGÊNCIA

EM 07 DE ABRIL DE 2000

A. Silva

PRÉSENTE

ANTÔNIO SOARES SILVA

SECRETÁRIO

ANTÔNIO SILVEIRA DE SA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA UM : O ART. 1º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º – Os subsídio fixo mensal do Prefeito Municipal de Montes Claros –MG, para a gestão de 2001 a 2004, será fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EMENDA DOIS: O ART. 2º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) .

EMENDA TRÊS: O ART. 3º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º - O subsídio fixo mensal do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2001/2004, será fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EMENDA QUATRO: O ART. 4º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 4º - O subsídio fixo do cargo de Secretário Adjunto deste Município de Montes Claros, será fixado em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de julho de 2000

VEREADOR – ALDAIR FAGUNDES BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E

Justiça

EM 07 DE *Agosto* DE 2000

A. Silva

PRESIDENTE

É sept e mil e

para

Domício Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

1ª COMISSÃO POR

EM 07 DE *Agosto* DE 2000

A. Silva

PRESIDENTE

VEREADOR - ALDAR FAGUNDES BRITO